

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2008 QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” e acrescentada a alínea “c” no artigo 4º da Lei Complementar nº 038/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

a) Constitui o perímetro urbano e área de expansão urbana da sede do município de Registro, com área de **142,27 km² (cento e quarenta e dois quilômetros quadrados e vinte e sete metros quadrados)**, a poligonal fechada, definidas pelas coordenadas geográficas com início no Marco 1-MC-A7P-V-220P (Coordenadas N-7.298.613,00 - E-212.785,79), cravado na margem esquerda do Rio Juquiá, de onde segue com AZ 90°41'31” e uma distância de 3.791,33 m (três mil setecentos e noventa e um metros e trinta e três centímetros), até o Marco 2-MC-A7P-M-NR08 (Coordenadas N-7.298.567,22 - E-216.576,84); Do Marco 2-MC-A7P-M-NR08, o perímetro prossegue com AZ 178°32'55” e uma distância de 2.791,90 m (dois mil setecentos e noventa e um metros e noventa centímetros) até o Marco 2A-MC-A7P-M-NR08-A (Coordenadas N-7.295.846,19 - E-216.645,78); Do Marco 2A-MC-A7P-M-NR08-A, o perímetro prossegue com AZ 59°16'34” e uma distância de 7.695,29 m (sete mil seiscentos e noventa e cinco metros e vinte e nove centímetros) até o Marco 2B-MC-A7P-M-NR08-B (Coordenadas N-7.299.777,72 - E-223.260,96); Do Marco 2B-MC-A7P-M-NR08-B, o perímetro prossegue com AZ 125°10'41” e uma distância de 1.201,39 m (um mil duzentos e um metros e trinta e nove centímetros) até o Marco 2C-MC-A7P-M-NR08-C (Coordenadas N-7.299.085,58 - E-224.242,93); Do Marco 2C-MC-A7P-M-NR08-C, o perímetro prossegue com AZ 235°38'57” e uma distância de 7.206,69 m (sete mil duzentos e seis metros e sessenta e nove centímetros) até o Marco 2D-MC-A7P-M-NR08-D (Coordenadas N-7.295.019,13 - E-218.293,11); Do Marco 2D-MC-A7P-M-NR08-D, o perímetro prossegue com AZ 221°19'44” e uma distância de 2.393,82 m (dois mil trezentos e noventa e três metros e oitenta e dois centímetros) até o Marco 2E-MC-A7P-M-NR08-E (Coordenadas N-7.293.221,53 - E-216.712,28); Do Marco 2E-MC-A7P-M-NR08-E, o perímetro prossegue com AZ 178°32'55” e uma distância de 2.069,01 m (dois mil sessenta e nove metros e um centímetro) até o Marco 3-MC-A7P-M-QK75 (Coordenadas N-7.291.153,18 - E-216.764,68); Do Marco 3-MC-A7P-M-QK75, o perímetro prossegue com AZ 185°13'01” e uma distância de 8.647,37 m (oito mil seiscentos e quarenta e sete metros e trinta e sete centímetros) até o Marco 4-MC-A7P-O-748U (Coordenadas N-7.282.541,63 - E-215.978,38); Do Marco 4-MC-A7P-O-748U, o perímetro

prossegue com AZ 269°33'03" e uma distância de 5.367,25 m (cinco mil trezentos e sessenta e sete metros e vinte e cinco centímetros) até o Marco 4A-MC-A7P-O-748U-A (Coordenadas N-7.282.499,56 - E-210.611,30); Do Marco 4A-MC-A7P-O-748U-A, o perímetro prossegue com AZ 196°24'57" e uma distância de 2.145,60 m (dois mil cento e quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) até o Marco 4B-MC-A7P-O-748U-B (Coordenadas N-7.280.711,82 - E-210.090,95); Do Marco 4B-MC-A7P-O-748U-B, o perímetro prossegue em curva, com um desenvolvimento de 1.876,50 (um mil oitocentos e setenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o Marco 4C-MC-A7P-O-748U-C (Coordenadas N-7.279.421,57 - E-208.844,17); Do Marco 4C-MC-A7P-O-748U-C, o perímetro prossegue com AZ 216°19'17" e uma distância de 773,09 m (setecentos e setenta e três metros e nove centímetros) até o Marco 4D-MC-A7P-O-748U-D (Coordenadas N-7.278.798,68 - E-208.286,26); Do Marco 4D-MC-A7P-O-748U-D, o perímetro prossegue em curva, com desenvolvimento de 617,82 m (seiscentos e dezessete metros e oitenta e dois centímetros) até o Marco 4E-MC-A7P-O-748U-E (Coordenadas N-7.278.200,52 - E-208.383,14); Do Marco 4E-MC-A7P-O-748U-E, o perímetro com AZ 150°56'27" e uma distância de 1.226,08 m (um mil duzentos e vinte e seis metros e oito centímetros) até o Marco 4F-MC-A7P-O-748U-F (Coordenadas N-7.277.128,78 - E-208.978,66); Do Marco 4F-MC-A7P-O-748U-F, o perímetro com AZ 258°21'47" e uma distância de 524,44 m (quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) até o Marco 4G-MC-A7P-O-748U-G (Coordenadas N-7.277.008,37 - E-208.438,81); Do Marco 4G-MC-A7P-O-748U-G, o perímetro com AZ 283°50'08" e uma distância de 563,16 m (quinhentos e sessenta e três metros e dezesseis centímetros) até o Marco 4H-MC-A7P-O-748U-H (Coordenadas N-7.277.257,75 - E-207.761,04); Do Marco 4H-MC-A7P-O-748U-H, o perímetro em curva, com um desenvolvimento de 4.554,73 m (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro metros e setenta e três centímetros) até o Marco 4I-MC-A7P-O-748U-I (Coordenadas N-7.280.550,66 - E-208.860,34); Do Marco 4I-MC-A7P-O-748U-I, o perímetro com AZ 16°12'38" e uma distância de 1.614,84 m (um mil seiscentos e quatorze metros e oitenta e quatro centímetros) até o Marco 4J-MC-A7P-O-748U-J (Coordenadas N-7.282.461,77 - E-209.558,14); Do Marco 4J-MC-A7P-O-748U-J, o perímetro com AZ 269°03'12" e uma distância de 2.424,00 m (dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros) até o Marco 5-MC-A7P-M-NW48 (Coordenadas N-7.282.421,47 - E-207.134,47); Do Marco 5-MC-A7P-M-NW48, o perímetro prossegue com AZ 359°34'09" e uma distância de 3.806,86 m (três mil oitocentos e seis metros e oitenta e seis centímetros) até o Marco 6-MC-A7P-M-OJ61 (Coordenadas N-7.286.228,47 - E-207.105,85); Do Marco 6-MC-A7P-M-OJ61, o perímetro prossegue com AZ 89°03'07" e uma distância de 397,12 m (trezentos e noventa e sete metros e doze centímetros) até o Marco 7-MC-A7P-O-AM73 (Coordenadas N-7.286.228,04 - E-207.502,91); Do Marco 7-MC-A7P-O-AM73, o perímetro prossegue com AZ 358°47'07" e uma distância de 4.944,44 m (quatro mil novecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) até o Marco 8-MC-A7P-M-RC08 (Coordenadas N-7.291.178,54 - E-207.398,10); Do Marco 8-MC-A7P-M-RC08, o perímetro prossegue com AZ 40°43'03" e uma distância de 6.612,03 m (seis mil seiscentos e doze metros e três centímetros) até o Marco 9 (Divisa de Município-Coordenadas N-7.296.190,00 - E-211.711,54); Do Marco 9-A7P-M-RC08- o perímetro prossegue com uma distância de 2.849,97 m (dois mil oitocentos e quarenta e nove metros e noventa e sete centímetros) até o Marco 10 (Divisa de Município-Coordenadas N-7.298.025,59 - E-213.472,55); Do Marco 10 o perímetro prossegue com uma distância de 1.460,59 m (um mil quatrocentos e sessenta metros e cinquenta e nove centímetros) até o Marco 1 MC-A7P-V-220P (Coordenadas N-7.298.613,00 - E-212.785,79), onde teve início esta descrição.

b) Constitui a Área de Expansão Urbana a do Bairro Serrote, com área de 7,033 km², definida pelo círculo de raio de 1.500,00 metros, cujo centro é o ponto de coordenadas geográficas 24°24'2529"S e 47°44'4359"W, situado na interseção dos alinhamentos do eixo do viaduto existente do Bairro, sobre a Rodovia Régis Bittencourt BR-116 e do alinhamento da cabeceira sul do mesmo viaduto.

c) Constitui a Área de Expansão Urbana a do Bairro Jardim Vitória, com área de 1,767 km², definida pelo círculo de raio de 750,00 metros, cujo centro é o ponto de coordenadas UTM X= 208.803,53 Y= 7.295.777,35, situado ao centro da Rodovia Empei Hiraide SP-139, na entrada do Bairro.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares nº 049/2010 e nº 069/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei Complementar nº 084/2024, de autoria do Executivo Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E22C-83C0-55A1-3C55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR (CPF 177.XXX.XXX-19) em 11/10/2024 10:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 11/10/2024 13:09:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 11/10/2024 14:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 11/10/2024 16:01:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/E22C-83C0-55A1-3C55>